



Lei Nº 178/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como a seguir discrimina:

0902 – Fundo Municipal de Ação Social

11 334 0059 1.059 Construção, Ampliação e Reforma de Prédio para Funcionamento das Unidades Produtivas.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0801 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

18 544 0047 1.036 Construção da Rede Hidráulica e Caixa D'água na Comunidade de São Chico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

04 122 0002 2.076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra R\$ 50.000,00



Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati